



CONTRATO COM A EMPRESA ANGLETEMPTATION - UNIPessoal, LDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE SERVIÇO PÚBLICO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR DO ATO - 43 199,00 €

CONTRATO Nº.71/2022

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representado neste ato pela Vice- Presidente da Câmara, **Anabela Simão Correia Rocha**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ANGLETEMPTATION - UNIPessoal, LDA, com sede na Rua do Cardal à Graça, nº.18, r/c esqº, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e pessoa coletiva 514 919 035, com o capital social de 2 500,00€€ e o alvará de empreiteiro de obras pública número 89205, neste ato representada por **Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED], com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 11 de março de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de consulta prévia, à empresa **Angletemptation - Unipessoal, Lda** a **elaboração de projetos de execução de reabilitação de instalação elétrica de serviço público - iluminação pública**, nas condições constantes da proposta apresentada e para os seguintes locais:-----

- Cidade de Lagoa com conversão para tecnologia LED – FASE VI;-----
- Vila de Carvoeiro com conversão para tecnologia LED – FASE I;-----
- Vila de Parchal com conversão para tecnologia LED – FASE IV;-----



- Vila de Porches com conversão para Tecnologia LED – FASE IV.-----

SEGUNDA

De acordo com o estipulado nas cláusulas 4.^a e 5.^a. do respetivo caderno de encargos, decorre para o segundo outorgante, a obrigação principal de elaborar os projetos a seguir indicados, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do referido documento: -----

- a) Projeto de Reabilitação da Iluminação Pública na Cidade de Lagoa – Fase VI, com conversão de tecnologia existente para tecnologia LED, elaborado em conformidade com o estabelecido na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e legislação específica aplicável a cada infraestrutura.
- b) Projeto de Reabilitação da Iluminação Pública na Vila de Carvoeiro – Fase I, com conversão de tecnologia existente para tecnologia LED, elaborado em conformidade com o estabelecido na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e legislação específica aplicável a cada infraestrutura.
- c) Projeto de Reabilitação da Iluminação Pública na Vila de Parchal – Fase IV, com conversão de tecnologia existente para tecnologia LED, elaborado em conformidade com o estabelecido na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e legislação específica aplicável a cada infraestrutura.
- d) Projeto de Requalificação da Iluminação Pública na Vila de Porches – Fase IV com conversão de tecnologia existente para tecnologia LED, elaborado em conformidade com o estabelecido na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e legislação específica aplicável a cada infraestrutura.

A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

Incluem-se nas obrigações acessórias, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de projeto, erros ou omissões do caderno de encargos, com especial relevo para cumprimento, dos prazos fixados, durante o processo de concurso de empreitada, nos termos do ponto 2 do artigo 9.º da Portaria 701-H/2008, de 29/07. -----

TERCEIRA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 43 199,00 € (Quarenta e Três Mil Cento e Noventa e Nove Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **150 (cento cinquenta) dias**, com início após assinatura do mesmo. -----



QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato com o **número sequencial de compromisso 111995**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 03/ 02 02 14.----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] [REDACTED] dirigente intermédio de 4º. Grau do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lisboa -1; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante;-----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 23 de junho de 2022

O Primeiro Outorgante

Abelardo Lopes

O Segundo Outorgante

Pedro Sérgio Correia Gomes Monteiro

O Oficial Público

Freia Margarida Freire Santos Dias